

LEI MUNICIPAL Nº 3.137, de 06 de dezembro de 2011.

**INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 74, E
ALTERA ARTIGO 51, CAPUT, AMBOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 2.546 DE 10 DE OUTUBRO DE 2006.**

ROGÉRIO GRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Inclui o inciso V no artigo 74, da Lei Municipal nº 2.546 de 10 de Outubro de 2006, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 74. [...]

Parágrafo único- A edificação dos lotes em zona urbana deve ter o tamanho de área mínima de 360,00m², sendo que em terreno de esquina a área deve ser de no mínimo 450,00m²”

Art. 2º - Altera o artigo 51, *caput*, da Lei Municipal nº 2.546 de 10 de Outubro de 2006, que passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art 51 - Zona Industrial 2 (ZI2): compreende a área do pólo industrial e permite a ampliação da área ao longo da RS 115, e ampliação no lado Sul até a divisa da propriedade do Sr. Timoteo Ruppenthal, e ao lado Leste até a divisa da propriedade da Sra. Maria Madalena Hermann, deixando uma faixa de área não edificável de, no mínimo 15,00m (quinze metros).”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 06 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Rogério Grade
Prefeito Municipal

Stela Mares de Oliveira Kern
Secretaria de Administração